



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2020
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(Processo Administrativo nº 23242.000779/2020-78)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Santa Rosa* (IFFar - *Campus Santa Rosa*), sediada na Av. Bráulio de Oliveira, 1400, Bairro Central, 98.787-740 - Santa Rosa/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0008-24, neste ato representado pela Diretora geral Pró-Tempore Analice Marchezan, nomeada pela Portaria Eletrônica nº 425 de 30 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2020, Seção 2, página 21, portador da matrícula funcional nº 1757058, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no D.O.U. de 30/11/2020, Seção 3, página 57, processo administrativo n.º 23242.000779/2020-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Químico, Material Laboratorial e Meios de Cultura e Material Biológico, especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01./2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, 35.257.760/0001-63, RUA MARIA BUNIK Nº: 69, (41) 3227-0629, TATUQUARA, CEP: 81.470-267 CURITIBA - PR
KETTUHLYN SABRINA BRAGA



	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total (R\$)
269	Anel laboratório, material: ferro, diâmetro: 10 cm, características adicionais: cromado com mufa.	ICAL	006/003	Unidade	16	R\$ 23,89	R\$ 382,40
270	Anel laboratório, material: ferro, diâmetro: 15 cm, características adicionais: cromado com mufa.	ICAL	006/005	Unidade	11	R\$ 30,79	R\$ 338,69
271	Anel laboratório, material: ferro, diâmetro: 70 mm. Características adicionais: cromado com mufa.	ICAL	006/002	Unidade	16	R\$ 21,69	R\$ 347,04
344	Escova laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame, material cerda cerda em crina de cavalo, acessórios ponta em pincel, dimensões cerca de 1,5 cm x 30.	Vitória	211	Unidade	44	R\$ 5,40	R\$ 237,60
345	Escova laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame, material cerda cerda em crina de cavalo, diâmetro 3, comprimento 30, acessórios ponta em pincel.	Vitória	250	Unidade	34	R\$ 5,60	R\$ 190,40
347	Escova para limpeza de vidraria - diâmetro de 12mm, comprimento da escova: 25mm, pincel na ponta.	Vitória	205	Unidade	22	R\$ 4,22	R\$ 92,84
351	Espátula laboratório, material: aço inox, formato: canaleta, comprimento: 10 cm.	ICAL	026/001	Unidade	40	R\$ 6,98	R\$ 279,20
353	Estante tubo ensaio, material arame revestido em PVC, diâmetro tubo para tubos até 20, capacidade até 25 unidades.	Mopape	032-A	Unidade	20	R\$ 21,81	R\$ 436,20
365	Frasco laboratório, tipo para DBO, material: vidro, capacidade: 300ml,	CARLABOR	FDBO-300	Unidade	20	R\$ 61,99	R\$ 1.239,80



	tipo tampa de vidro com vedação; adicional: calibrado.						
370	Frasco laboratório, tipo: reagente, material: plástico, capacidade: 500 ml, tipo boca: boca estreita, tipo tampa rosqueável.	CARLAB OR	1406-500	Unidade	55	R\$ 10,49	R\$ 576,95
378	Funil laboratório, material: vidro, formato: pera, capacidade: 1000 ml, acessórios: torneira de teflon e rolha de plástico.	Carlabor	1543-1000	Unidade	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
380	Funil laboratório, material: vidro, formato: pera, capacidade: 500 ml, acessórios: torneira de teflon e rolha de plástico.	CARLAB OR	1543-500	Unidade	13	R\$ 110,12	R\$ 1.431,56
387	Gral, material: porcelana, capacidade: cerca de 60 ml, acessórios: com pistilo de porcelana.	PHOX	20-20	Unidade	12	R\$ 33,48	R\$ 401,76
390	Kitassato, material vidro borosilicato, capacidade 500ml, tipo graduado, características adicionais com saída superior.	CARLAB OR	1432-500	Unidade	10	R\$ 40,66	R\$ 406,60
410	Papel de filtro, tipo quantitativo, diâmetro cerca de 100mm, tipo filtração filtração lenta	JProlab	3514-5	Unidade	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
422	Pinça laboratório, material madeira, aplicação para tubo de ensaio, comprimento cerca de 20cm.	Ical	056/001	Unidade	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
445	Placa de petri, material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 90 mm. Pacote com 10 unidades.	Jprolab	0304-5	Pacote com 10 unidades.	180	R\$ 9,97	R\$ 1.794,60
453	Proveta graduada de 250ml, em vidro borosilicato, com base hexagonal em vidro borosilicato ou em polietileno,	Carlabor	1601-250	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00



	transparente, intervalo de graduação de 2ml, formato cilíndrico.						
457	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 100ml, base em vidro, adicional com orla e bico.	Qualividr os	Qualividr os	Unid ade	28	R\$ 15,99	R\$ 447,72
461	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 50 ml, base: base em vidro, adicional: com orla e bico.			Unid ade	49	R\$ 27,99	R\$ 1.371,51
470	Tela em arame com refratário, 15cm x 15cm.	ICAL	085/004	Unid ade	45	R\$ 13,89	R\$ 625,05
479	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 15 x 150 mm, acessórios: tampa rosqueável.	CARLAB OR	1131s-15150	Unid ade	350	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
480	Tubo para digestão micro kjeldahl em vidro borosilicato com parede reforçada e fundo redondo nas dimensões: comprimento: 250mm, diâmetro: 23mm, espessura: 2mm.	CARLAB OR	TDMK-250	Unid ade	52	R\$ 45,00	R\$ 2.340,00
TOTAL (R\$)						R\$ 29.612,56	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFar - *Campus* Santa Rosa.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
269	Alegrete/RS (10), Santa Rosa/RS (6)	Unidade	16



270	Alegrete/RS (10), Santa Rosa/RS (1)	Unidade	11
271	Alegrete/RS (10), Santa Rosa/RS (6)	Unidade	16
344	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (22), Santa Rosa/RS (10), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (7)	Unidade	44
345	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (22), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (7)	Unidade	34
347	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (8)	Unidade	22
351	Alegrete/RS (10), Panambi/RS (30)	Unidade	40
353	Alegrete/RS (6), Frederico Westphalen/RS (3), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)	Unidade	20
365	Panambi/RS (20)	Unidade	20
370	Júlio de Castilhos/RS (30), Santa Rosa/RS (25)	Unidade	55
378	Santa Rosa/RS (2)	Unidade	2
380	Alegrete/RS (5), Santa Rosa/RS (8)	Unidade	13
387	Panambi/RS (10), São Borja/RS (2)	Unidade	12
390	Alegrete/RS (5), Santo Ângelo/RS (5)	Unidade	10
410	Santo Ângelo/RS (300)	Unidade	300
422	Santo Ângelo/RS (20), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)	Unidade	30
445	Santo Augusto/RS (150), São Vicente do Sul/RS (30)	Pacote com 10 unidades.	180
453	Alegrete/RS (4), Santo Ângelo/RS (6)	Unidade	10



457	Alegrete/RS (15), Santa Rosa/RS (5), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (3)	Unidade	28
461	Alegrete/RS (10), Santa Rosa/RS (5), Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (4)	Unidade	49
470	Alegrete/RS (15), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (20)	Unidade	45
479	Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (50), Panambi/RS (50), Santo Augusto/RS (200)	Unidade	350
480	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (40)	Unidade	52

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela administração, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. À pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central
Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Rosa - RS, 13 de janeiro de 2021.

Analice Marchezan
Matrícula: 1757058
Pelo CONTRATANTE
(Assinado Digitalmente)

RICHARD CARVALHO PINTO
CPF: 095.831.839-54
LAB VISION - COMERCIO DE
PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA